



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI N.º 1.177/2008

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.006 a 2.009 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2008, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0307	Aquisição de Pá Carregadeira	Garantir melhor atendimento a população do Município	População do Município de Alvinlândia	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa	Discriminação	Ação	Valor R\$
0307	Aterro Sanitário	1039 – Aquisição de Pá Carregadeira	250.000,00

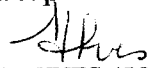
Artigo 2.º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. João Manzano, Alvinlândia, 07 de Julho de 2008.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contador
CRC n.º 1SP205845/P-2